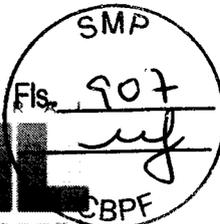


Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	006	01	2012

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.006/2012 CELEBRADO EM 18 DE JUNHO DE 2012, FIRMADO ENTRE O MCTI, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE**

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, CNPJ nº 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº150, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 e Pela Portaria nº 214, de 21/03/2012 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicadas no DOU de 30/06/2006 e de 23/03/2012, respectivamente.

**CONTRATADA**

**NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.305.804/0001-15, sediada na Rua Professor Jorge Leitner, 35, Bacacheri, Curitiba, Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **CÉSAR AUGUSTO VECCHIATTI PALMA**, portador da Carteira de Identidade nº 25.696.733-7, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 247.758.968-73

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas, resolvem **aditar** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, celebrado em data de 18 de junho de 2012, que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, na forma do que consta o Processo CAD CBPF nº 01206.00022/2012-78, as condições constantes que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, ou seja de 18/06/2013 a 18/06/2014, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

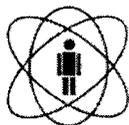
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA COMPLEMENTAÇÃO DA CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO**

Será realizada fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da contratada, inclusive eventuais horas extras devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, que também será fiscalizado pela contratante e que o pagamento da fatura à contratada deve ficar condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.



Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 - Urca - Rio de Janeiro, RJ CEP: 22290-180 - Brasil  
Tel: (55) 21 2141-7100 - Fax: (55 21) 2141-7400 - http://www.cbpf.br

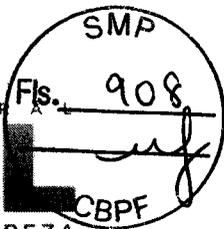
*(Handwritten signatures)*



Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através das Notas de Empenho nº 2012NE8000017, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100000000.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**

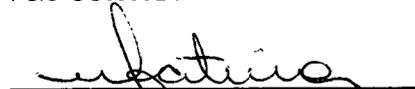
  
**FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**  
Diretor

Pela **CONTRATADA**

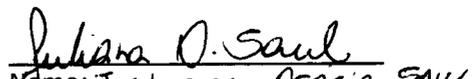
  
**CESAR AUGUSTO VECCHIATTI PALMA**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS**

Pelo **CONTRATANTE**

  
Nome: Maria de Fatima Machado  
CPF. 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**

  
Nome: JULIANA OSÓRIO SAUL  
CPF 008.981.389-81



CBPF / MCTI

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 - Urca - Rio de Janeiro, RJ CEP: 22290-180 - Brasil  
Tel. (55 21) 2141-7100 - Fax: (55 21) 2141-7400 - <http://www.cbpf.br>